



PARECER N. 23.691

Processo n. 000459-02.00/24-3

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural
Entrada 05/10/26
Devolução _____

Processo de Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Ibiraíaras**, referente ao exercício de **2024**. Falhas formais e de controle interno. Recomendações e Alerta. **Parecer Favorável com ressalvas.**

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 28 de abril de 2026, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000459-02.00/24-3**, de Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Ibiraíaras**, Senhor **Douglas Rossoni**, referente ao exercício de **2024**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendações e alerta no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Ibiraíaras**, correspondentes ao exercício de **2024**, gestão do Senhor **Douglas Rossoni**, nos termos do artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, e do artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021, **recomendando ao atual Administrador** que promova a realização de diagnósticos e elabore o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (itens 11.1.2 e 11.1.3); **alertando a Origem** sobre a necessidade de efetuar o cadastramento tempestivo das licitações e contratos junto ao Sistema de Licitações e Contratos – Sistema LicitaCon (item 15.1.5); e **recomendando à atual Administração** Municipal que adote medidas efetivas no sentido de corrigir e evitar as demais situações apontadas nos autos, inclusive aquelas arroladas no Capítulo 19 do Relatório de Contas Anuais (Proposta de Encaminhamento);